



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 235/2002**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**

Autoriza o Poder Executivo a manter Conta Corrente de depósitos na Cooperativa de Crédito do Alto Xingú, com ela firmar convênios, e dá outras providências.

● **Denir Perin**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e movimentar conta-corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito do Alto Xingú, vinculada ao Sistema SICREDI Central -MT, autorizada a funcionar pela Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº PL9952405/89, de 19/06/89, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

● Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2002.

  
DENIR PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL